

fieldset { width: 100%; min-width: 0; }fieldset { padding: 0; margin: 10px 0 10px 0; border: 0; min-width: 0; }legend { display: block; width: 100%; padding: 0; margin-bottom: 18px; font-size: 16px; line-height: inherit; color: #666; border: 0; border-bottom: 1px solid #e5e5e5; font-weight: bold; font-family: Calibri !important; }.preview { background-color: #FFFFFF; color: #000000; font-family: Calibri !important; font-size: 12pt; }.preview h1, h2, h3, h4, h5, h6 { display: block; font-weight: bold; }.preview ul, ol { padding: 0; margin-inline-start: 2em; list-style: auto; }td, th { padding: 3px !important; } SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA TERMO DE REFERÊNCIA Número do Processo - SISLOG105400 Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação. O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta. SEÇÃO 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO 1.1. Dados do Processo Número do Processo Administrativo no Sei 202400005012149 1.2. Adequação Orçamentária A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023. SEÇÃO 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO 2.1. Descrição resumida do objeto Prestação de Serviços - Aquisição de 05 (cinco) inscrições para o 8º Congresso Luso-Brasileiro de Auditores Fiscais que será realizado nos dias 26 a 29 de maio de 2024, no formato presencial, em Natal/RN. 2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços Prestação de Serviços em parcela única. 2.3. Natureza da execução do objeto Prestação de Serviços: não continuada 2.4. Característica do objeto Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. 2.5. Instrumento Contratual A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho. (art.95, inciso II da lei 14.133/2021) SEÇÃO 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS 3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes: Descrição do item 001Código 909 - Capacitação Profissional, participação em congresso. Informações AdicionaisAquisição de 05 (cinco) inscrições para o Congresso Luso-Brasileiro de Auditores Fiscais que será realizado nos dias 26 a 29 de maio de 2024, no formato presencial, em Natal/RN. Período (Meses) Quantidade 5 Unidade unidade Participação Ampla Participação Local de Entrega centro de convenções de natal Diferença Mínima (%) Valor Unitário R\$ 1.400,00 Valor Total R\$ 7.000,00 3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$ 7.000,00 (sete mil reais) . 3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de julho de 2021. 3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência. SEÇÃO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO 4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas: Aquisição de 05 (cinco) inscrições para o 8º Congresso Luso-Brasileiro de Auditores Fiscais que será realizado nos dias 26 a 29 de maio de 2024, no formato presencial, em Natal/RN. SEÇÃO 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 5.1. A presente contratação de Prestação de Serviços - Aquisição de 05 (cinco) inscrições para o 8º Congresso Luso-Brasileiro de Auditores Fiscais que será realizado nos dias 26 a 29 de maio de 2024, no formato presencial, em Natal/RN. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar]. 5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de de representação do Estado de Goiás por seus Auditores fiscais no 8º CONGRESSO LUSO-BRASILEIRO DE AUDITORES FISCAIS. Os profissionais compartilham compromissos e desafios comuns na atividade cotidiana de arrecadação e fiscalização dos tributos, uma tarefa essencial para o Estado e para a sociedade – tanto no Brasil como em Portugal.5.3. Nesta oitava edição do Congresso, o tema central é: "Reforma Tributária: A Descoberta de um Novo Mundo e seus Desafios". Assim, a reforma para adoção do IVA, processo em curso atualmente no Brasil e feito em Portugal na década de 1980, é a matriz para a troca de experiência e conhecimentos entre especialistas dos dois países. 5.4. O evento ocorre em formato presencial, com um público estimado de 600 pessoas, composto por Profissionais de Inspeção Tributária e Aduaneira de Portugal e Espanha, bem como Auditores Fiscais dos Fiscos Federal, Estadual/Distrital e Municipal do Brasil.5.5. Daí a pertinência da participação dos Auditores representantes do Estado, pois a reforma tributária é um tema de extrema relevância para o cenário fiscal brasileiro e internacional. A discussão sobre a simplificação e a eficiência do sistema tributário é fundamental para o desenvolvimento econômico e a melhoria da arrecadação. Nesse sentido, o Congresso Luso-Brasileiro proporciona um ambiente propício para a troca de experiências, o debate de ideias e a análise de boas práticas adotadas em diferentes jurisdições. 5.6. Além disso, a participação dos auditores fiscais no congresso permitirá o acesso a informações atualizadas sobre as tendências e os desafios da reforma tributária. Isso contribuirá para aprimorar a capacitação técnica e a tomada de decisões no âmbito da administração tributária estadual. O evento proporcionará oportunidades de networking com especialistas, autoridades e colegas de outros estados e países. Essa interação é valiosa para a troca de conhecimentos e o estabelecimento de parcerias.5.7. Por tudo isso, é cediço que a participação dos auditores fiscais no Congresso Luso-Brasileiro sobre Reforma Tributária contribuirá significativamente para o desenvolvimento do Estado de Goiás, a melhoria dos serviços prestados à sociedade e a construção de um sistema tributário mais justo e eficiente. 5.8. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Instrução Normativa nº 5/2023 do Estado de Goiás, que regulamenta a contratação direta, tanto por dispensa quanto por inexigibilidade de licitação, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado. A referida instrução normativa detalha procedimentos, requisitos e documentações necessárias para a efetivação de contratações diretas, assegurando a observância dos princípios de legalidade, eficiência e transparência na administração pública.5.9. O serviço a ser contratado se enquadra no art.74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, visto que se trata treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de natureza predominantemente intelectual com profissionais e empresa de notória especialização. SEÇÃO 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos. SEÇÃO 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições: Prazo de entrega ou prestação de serviço: 7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 4 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato. 7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. Local de entrega ou prestação de serviço: 7.2. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço apresentado no item 3.1 deste Termo de Referência. Garantia, manutenção e assistência técnica 7.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). 7.4. A execução do serviço será realizada nos dias 26 e 29 de maio de 2024, com carga horária total de 21 horas.7.5. Os serviços serão prestados presencialmente, na cidade de Natal/RN. 7.5.1. Local do evento: Auditório do Hotel Wish de Natal, com a abertura no Centro de Convenções de Natal. 7.6. A Contratante deverá disponibilizar os materiais didáticos, alimentação e certificado de participação conforme previsto na proposta e programação do curso. 7.6.1. A carga horária do curso: 24 horas. 7.7. O 8º Congresso Luso-Brasileiro de Auditores Fiscais tem como programação: 7.7.1. Programação / 26 de maio de 2024: 7.7.1.1. Abertura da sala - 18h30 - Centro de Convenções de Natal7.7.1.2. Início da Solenidade de Abertura -19h7.7.1.3. Apresentação cultural - Musical Bye Bye Natal - 20h7.7.1.4. Coquetel - 21h7.7.2. Programação / dia 27 de maio de 2024: 7.7.2.1. Palestra Magna: Reforma Tributária: A Descoberta de um Novo Mundo e os seus Desafios - 9h30 às 11h7.7.2.2. Painel: Segunda fase da Reforma Tributária - 11h307.7.2.3. Almoço - 12h307.7.2.4. Painel: Que Brasil queremos encontrar ao final dessa reforma? - 14h307.7.2.5. Coffee-break - 16h7.7.2.6. Painel: Do Federalismo competitivo para o cooperativo - 16h307.7.2.7. Lançamento do Prêmio Tributare 2024 - 18h7.7.2.8. Encerramento do dia - 18h30

7.7.3. Programação / dia 28 de maio de 2024: 7.7.3.1. Painel: Comitê Gestor - 9h30/7.7.3.2. Painel: Integração do IBS e da CBS - Normas comuns e relacionamento do Comitê Gestor com a Receita Federal do Brasil - 11h/7.7.3.3. Almoço - 12h30/7.7.3.4. Painel: Transformação da Administração Tributária dos Países Europeus na preparação e transição para o IVA - 14h30/7.7.3.5. Coffee-break - 16h/7.7.3.6. Painel: Como garantir os investimentos em Administração Tributária e Infraestrutura sob o risco do Free Rider - 16h30/7.7.3.7. Encerramento do dia - 17h30

7.7.4. Programação / dia 29 de maio de 2024: 7.7.4.1. Painel: Conformidade Tributária - 9h30/7.7.4.2. Painel: Modelos de fiscalização e IA - 10h/7.7.4.3. Painel: Contencioso Administrativo Tributário - 11h/7.7.4.4. Painel: Vinculação do crédito tributário ao efetivo pagamento do tributo - 11h30/7.7.4.5. Painel: Imposto Seletivo - 14h30/7.7.4.6. Painel: Mudança cultural, humanização do Fisco e dos tributos - 15h30/7.7.4.7. Coffee Break - 16h30/7.7.4.8. Carta de Natal - 16h45/7.7.4.9. Discursos de encerramento e premiações delegações visitantes - 17h/7.7.4.10. Jantar de Encerramento - 20h

SEÇÃO 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

SEÇÃO 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições: Atesto da execução do objeto

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma desta seção, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de novembro de 2019.

9.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que inpeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.4. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de abril de 2021.

9.5. A Nota Fiscal ou Fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos: a) Certidão Negativa de débitos Federais b) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas c) Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS d) Certidão Negativa de Tributos do Estado de Origem e) Certidão Negativa de Tributos do Estado de Goiás f) Certidão Negativa de Tributos do Município de origem g) Certidão de Falência e Recuperação Judicial h) Informações dos Dados Bancários para efetivação do pagamento.

9.6. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

9.6.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.7. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.7.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.7.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.7.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.7.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.7.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.7.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de abril de 2021, caso em que a

retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração. 9.8. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto. Liquidação da Despesa 9.9. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto. 9.10. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: 9.10.1. o prazo de validade e a data da emissão; 9.10.2. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração; 9.10.3. o período respectivo de execução do contrato; 9.10.4. o valor a pagar; e 9.10.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. Prazo de Pagamento 9.11. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue. 9.12. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de novembro de 2019. 9.13. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros. 9.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor. 9.14.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 9.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 9.15.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. 9.16. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Reajuste em caso de atraso no pagamento 9.17. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula: $EM = N \times Vp \times (I / 365)$ Onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento; N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento; Vp = Valor da parcela em atraso; I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100. SEÇÃO 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 10.1. Critério de Julgamento Menor Preço 10.2. Forma de adjudicação Por Item 10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio É não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, porque se trata de contratação direta. 10.4. Prazo de validade das propostas 90 Exigências de habilitação 10.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>. 10.6. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do Fornecedor, são exigidos os documentos adicionais e condições abaixo: 10.6.1. Proposta conforme o preço de mercado do fornecedor 10.7. A título de comprovação da qualificação técnica, o Fornecedor deve comprovar ainda: 10.7.1. Comprovação de Notoriedade 10.7.2. Comprovação de preço praticado Subcontratação 10.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA: Responsável Função Telefone Email ELDER SOUTO SILVA PINTO Integrante Requisitante 62 32692539 elder.silva@goias.gov.br ELDER SOUTO SILVA PINTO Integrante Técnico 62 32692539 elder.silva@goias.gov.br Versão do Doc. Padrão 0.03